Of. nº 0072/07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 38 /2007

PROTOCOLADA SOB Nº 125 /2007

EM 19 / 01 / 2007

ATA	
EXPEDIENTE 22 / 01 /2007	7958
ACEITO EM / /2007	
APROVADO EM 06 / 02 /2007	7961
REJEITADO EM / /2007	
ARQUIVO	

06

Exmo Sr. Presidente, indico ao Executivo na forma regimental para que através da Secretaria Competente, viabilize estudos com o objetivo de enviar a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei, tornando obrigatória à realização de triagem auditiva em crianças recém nascidas no município. Anexo sugestão de projeto.

Justificativa: A audição começa no 5° mês de gestação e se desenvolve intensamente nos primeiros anos de vida. Problemas detectados até os seis meses são melhores solucionados; diagnostico após 6 (seis meses), traz prejuízos inaceitáveis para o desenvolvimento da criança e sua relação com a família. No Brasil estas avaliações são feitas em torno dos 4 anos de idade, onde já são encontradas sérias seqüelas. Ouvir é fundamental para o desenvolvimento da linguagem. A cada mil bebês, um tem perda severa de audição em ambos os ouvidos e cinco em cada mil com perda moderada de audição. Um outro estudo diz que a surdez atinge trinta em cada dez mil bebês. Os testes mais comuns na triagem são: (EOAE) Emissões de Oto-Acustica Evocadas e resposta cerebral auditiva automatizada. O diagnostico definitivo geralmente é feito com outros exames discutidos com o médico.

Ver.Wilson Furtado
Bancada do PPS

Sala das sessões, 18 de janeiro de 2007.

VISTO

Presidente